

EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 04/2024
Edital para Estudantes de Graduação no Programa de Incentivo à Mobilidade AUSJAL
Retificação I

O Escritório de Internacionalização da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, torna público o edital de inscrição e pré-seleção de estudantes ao Programa de Incentivo à Mobilidade AUSJAL para o segundo semestre de 2024.

Este edital tem o objetivo de disciplinar a realização do Programa de Incentivo à Mobilidade AUSJAL, iniciativa da Asociación de Universidades Confiadas a la Compañía de Jesús en América Latina (AUSJAL) para estimular a mobilidade de estudantes entre as instituições pertencentes à rede.

O programa proporciona a mobilidade de estudantes de graduação, oportunizando acesso a culturas estrangeiras e potencializando as relações acadêmicas entre a América Latina, por meio da realização de um semestre de estudos em instituição estrangeira vinculada à AUSJAL.

Serão concedidas **2 (duas) bolsas-auxílio** para o segundo semestre de 2024 a estudante de graduação da UNISINOS que apresente excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica e social. As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

Universidade de destino	País	Nº de vagas	Oferta de graduação
Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Occidente (ITESO)	México	1	https://carreras.iteso.mx/
Universidad Centroamericana José Simeón Cañas (UCA El Salvador)	El Salvador	1	https://uca.edu.sv/oferta-academica/carreras/

As instituições de destino serão o **Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Occidente (ITESO), no México** e a **Universidad Centroamericana José Simeón Cañas (UCA), em El Salvador**. A ITESO e a UCA oferecem cursos de graduação em diversas áreas, que podem ser consultadas nos links disponibilizados na tabela acima.

- ✓ Caso a universidade de escolha não possua o curso do aluno ou curso equivalente que possibilite a construção de um plano de estudos com aproveitamento de, no mínimo, 12 créditos obrigatórios ou optativos, o aluno será automaticamente desconsiderado da classificação final.
- ✓ O aluno que realizar o semestre de mobilidade na Universidad Centroamericana José Simeón Cañas (UCA El Salvador) deverá participar, obrigatoriamente, de trabalho voluntário em projetos sociais na universidade de destino.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Documentação de inscrição completa, conforme item 2.2, dentro dos parâmetros solicitados. Os alunos que não entregarem a documentação completa dentro do prazo estipulado neste edital terão sua inscrição automaticamente cancelada.
- 1.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNISINOS no semestre em que ocorre o processo seletivo.

- 1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 1.4 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país.
- 1.5 Estudantes que anteriormente participaram de programa de mobilidade internacional regido por edital da UNISINOS só serão considerados em novos processos seletivos caso não haja inscritos suficientes que atendam às exigências específicas do processo seletivo e desde que a soma do período em que esteve no Exterior e o do programa com seleção em aberto não ultrapasse o máximo de 12 (doze) meses.
- 1.6 Ter integralizado, até o final do período de inscrições para este edital, no mínimo, 20% e, no máximo, 80% do curso em que está atualmente matriculado.
- 1.7 Estudantes com aproveitamento de estudos em atividades cursadas em outras instituições de ensino superior devem ter concluído até o final do período de inscrições para este edital, no mínimo, 20 (vinte) créditos do curso na UNISINOS.
- 1.8 Apresentar, ao final do período de inscrições para este edital, Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6 (seis)¹, conforme disponibilizado no portal Minha Unisinos.
- 1.9 Possuir PROUNI integral ou parcial junto à Unisinos.
- 1.10 Apresentar proficiência a partir de B1 no idioma espanhol, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, ou pontuação equivalente em outro sistema de certificação internacional. Alunos de Administração (ou áreas afins) têm a opção de estudar em espanhol e/ou inglês no Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Occidente (ITESO), México. Caso tenha a intenção de estudar em inglês, o estudante deve apresentar proficiência em inglês a partir de B2. A Universidade Centroamericana José Simeón Canás (UCA El Salvador) só possui oferta de atividades em espanhol, portanto não serão aceitas proficiências em inglês para este destino.
- 1.11 Estar com todos os compromissos financeiros com a universidade quitados durante o período de inscrições no processo seletivo do programa.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

As inscrições para este edital serão realizadas online por meio do Portal de Inscrições disponíveis no site <https://www.unisinos.br/global/pt/graduacao/longa-duracao/ausja>

2.1. PERÍODO: de 04/03/2024 a 05/04/2024.

2.2. DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar as versões digitais dos seguintes documentos no momento de sua inscrição:

- 1) Histórico escolar atualizado e completo em que constem as disciplinas matriculadas em 2024/1;
- 2) Declaração indicando qual a universidade de seu interesse dentre as vagas disponibilizadas neste edital;
- 3) Comprovante de domínio de Língua Espanhola, através das seguintes opções:
 - Prova de proficiência do UNILÍNGUAS;
 - Ou certificações como DELE, SIELE, Instituto Cervantes etc.

¹ Para conferir como é realizado o cálculo do Coeficiente de Rendimento, acesse o portal Minha Unisinos » Aluno » Matrículas » Graduação » Escalonamento. Para entrar com recurso de revisão de Coeficiente de Rendimento, é necessário realizar a solicitação via Atendimento Unisinos antes do término do período de inscrições para o Programa.

- 4) Para alunos do curso de Administração (ou áreas afins) que desejem estudar em inglês na **ITESO, México**: comprovante de domínio de Língua Inglesa, através das seguintes opções:
 - Prova de proficiência do UNILÍNGUAS;
 - Ou certificações como Duolingo English Test, IELTS, TOEFL etc.
- 5) Plano de estudos, conforme Anexo I, preenchido e assinado pelo Coordenador de Curso da UNISINOS, contendo as atividades acadêmicas do currículo da UNISINOS e as atividades acadêmicas equivalentes a serem cursadas na universidade de destino;
- 6) Cópia da página de identificação do passaporte, apresentando validade mínima de 6 meses a partir de dezembro de 2024.

3. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, POR ORDEM

A classificação final dos candidatos para seleção dos alunos de baixa condição econômica e social será definida pelos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Melhor Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) conforme disponibilizado no portal Minha Unisinos ao final do período das inscrições;
2. Maior domínio de língua estrangeira;
3. Maior número de créditos integralizados no seu curso ao final do período de inscrições para este edital, respeitando o máximo de 80%;
4. Maior idade.

- ✓ A lista de classificação se dará através da verificação dos critérios dispostos no item 3, respeitando a seleção de um estudante.
- ✓ A classificação final será realizada por membros do Escritório de Internacionalização e da Gerência de Ação Social da UNISINOS, com divulgação conforme item 4.

4. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA UNISINOS

A lista de classificação será divulgada no site <https://www.unisinos.br/global/pt/graduacao/longa-duracao/ausjal> a partir das 17h do dia **11/04/2024**.

5. CRONOGRAMA

Item	Período
Inscrição online no Portal de Inscrições da UNISINOS	04/03/2024 a 05/04/2024
Divulgação do resultado no site	11/04/2024
Nomeação do aluno à universidade de destino	ITESO, México: até 15/04/2024 UCA, El Salvador: até 30/04/2024
Encaminhamento de documentos adicionais para a universidade estrangeira, se necessário	Conforme orientações e prazos da universidade de destino
Início das atividades na universidade de destino	Agosto de 2024

6. DOS BENEFÍCIOS

O aluno selecionado será isento de taxas de matrícula e mensalidade na universidade de destino. Além disso, será de responsabilidade da universidade de destino o pagamento de bolsa-auxílio com o objetivo de custear despesas de alimentação e alojamento do aluno durante o semestre de mobilidade. As definições de como serão realizados os pagamentos dos benefícios ficará sob responsabilidade da universidade de destino. Todas as demais despesas (custos para emissão do visto, passagens aéreas, seguro-viagem, transporte, lazer, entre outros) serão de responsabilidade do aluno. A universidade de destino não tem obrigação de custear despesas além da acomodação e alimentação.

- ✓ Alunos que possuem PROUNI continuarão a receber o benefício para pagamento das mensalidades durante a mobilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

7.1 O estudante selecionado pelo Programa de Incentivo à Mobilidade AUSJAL está ciente de que:

- a) Para sua participação efetiva no Programa, deverá assinar o Termo de Adesão, disponível no Anexo II, após o recebimento de sua carta de aceitação da universidade de destino;
- b) Permanecer matriculado em atividade acadêmica de mobilidade internacional oferecida por seu curso de graduação na UNISINOS. Caso esteja inadimplente, tranque ou seja desligado do seu curso antes da mobilidade, o mesmo não poderá participar do Programa. Se estiver inadimplente, trancar ou for desligado do seu curso durante a mobilidade, será de decisão da universidade de destino cobrar as taxas acadêmicas referentes ao restante do semestre, bem como pausar qualquer bolsa-auxílio vigente;
- c) Obter seu passaporte na autoridade responsável;
- d) Obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil;
- e) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma etc;
- f) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no Exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária;
- g) Providenciar os transportes necessários para a cidade de destino;
- h) Providenciar sua acomodação no Exterior;
- i) Definir o plano de estudos, conforme Anexo I, a ser realizado no Exterior junto à coordenação do curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) atividades acadêmicas a serem aproveitadas no retorno. Vale salientar que algumas universidades de destino exigem um número de créditos superior para a realização de semestre no Exterior;
- j) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- k) Caso realize atividades de estágio, seguir as orientações disponíveis no site do Unisinos Carreiras (www.unisinos.br/carreiras) para estágios internacionais;
- l) Apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no Exterior.
- m) Enviar ao Escritório de Internacionalização o [Formulário Online de Avaliação de Retorno](#) em até 10 dias após o retorno do Exterior.

- n) Solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no Exterior junto ao Atendimento UNISINOS mediante a apresentação do histórico escolar original emitido pela instituição estrangeira, a descrição do sistema de avaliação da universidade de destino e cópia das ementas das atividades acadêmicas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Se o estudante selecionado para este edital tiver sido ou for selecionado para outro Programa de Mobilidade da UNISINOS, regidos por edital em 2024, obrigatoriamente, deverá escolher apenas um programa para participar.
- 8.2 O estudante está ciente de que sua aceitação final no Programa de Incentivo a Mobilidade AUSJAL ficará a cargo da universidade de destino, uma vez atendidas às exigências da instituição, não tendo a UNISINOS nenhuma gerência sobre o processo.
- 8.3 A participação do estudante não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para as universidades constantes no Programa de Incentivo a Mobilidade AUSJAL.
- 8.4 Por ocasião do convênio existente entre a UNISINOS e as universidades participantes deste edital, poderão ser cobradas eventualmente taxas na universidade de destino, referentes a transporte, uso de academias de ginástica, cursos de idiomas, biblioteca etc. Nesse caso, o pagamento é realizado diretamente na universidade de destino.
- 8.5 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte, taxa de pagamento para transferência bancária etc., assim como todos os valores gastos durante a viagem, serão de responsabilidade do próprio candidato.
- 8.6 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo estudante, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração devidamente registrada).
- 8.7 Todos os contatos dos estudantes com a UNISINOS devem ser realizados pelo e-mail internacional@unisinios.br. Não serão realizados esclarecimentos por telefone.
- 8.8 Durante o período de permanência no Exterior, o estudante deverá manter contato periódico com a UNISINOS para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail internacional@unisinios.br.
- 8.9 Em caso de desistência do programa, o estudante selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail internacional@unisinios.br informando os motivos de sua decisão.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Escritório de Internacionalização da UNISINOS.

São Leopoldo, 19 de março de 2024.

ANEXO I

PLANO DE ESTUDOS PARA OS PROGRAMAS DE MOBILIDADE ACADÊMICA UNISINOS

Este documento deverá ser assinado pelo Coordenador de Curso e enviado pelo estudante por e-mail para internacional@unisinós.br antes da viagem para o Exterior.

DADOS GERAIS	
Nome do estudante:	Universidade de destino:
Registro Acadêmico - RA:	Cidade, País:
Curso:	Programa de Mobilidade:
Semestre de permanência no Exterior:	Coordenador de Curso na UNISINOS:
Disciplina na UNISINOS (Código) (Disciplina) (Número de créditos e carga horária)	Disciplina correspondente na Universidade de Destino (Código) (Disciplina) (Número de créditos e carga horária)

Importante: A convalidação das disciplinas aqui autorizadas somente se efetivará após o retorno do estudante, mediante comprovação de sua aprovação pela universidade de destino.

____/____/____

Data

Assinatura do Estudante

**Autorização do Coordenador de Curso
na UNISINOS**
(Assinatura e carimbo)

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA UNISINOS

Eu, _____, regularmente matriculado no curso de graduação em _____, RA _____, CPF _____, tendo participado do Edital de Mobilidade Acadêmica Internacional UNISINOS, n. 04/2024, para o Programa de Incentivo à Mobilidade AUSJAL, após ter sido selecionado pelo Escritório de Internacionalização e pela universidade de destino, venho, através do presente termo, ADERIR ao referido Programa.

Aceito e concordo voluntariamente com os termos abaixo descritos e estou ciente de que devo:

- a) Permanecer matriculado em atividade acadêmica de mobilidade internacional oferecida em meu curso de graduação na UNISINOS durante todo o semestre de mobilidade (2024/2);
- b) Efetuar o pagamento dos créditos equivalentes às atividades de mobilidade acadêmica internacional definidos pelos critérios da Unidade Acadêmica de Graduação e informados em Edital de seleção;
- c) Assinar o Termo de Adesão ao Programa, quando exigido pela instituição financiadora;
- d) Obter o passaporte na autoridade responsável;
- e) Obter o visto nas representações consulares do país de destino no Brasil;
- f) Arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, etc;
- g) Arcar com todas as despesas não custeadas pela bolsa-auxílio durante o período de mobilidade, como passagens, seguro-viagem, transporte, lazer, etc;
- h) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no Exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária;
- i) Providenciar os transportes necessários para a cidade de destino;
- j) Providenciar minha acomodação no Exterior;
- k) Definir o plano de estudos a ser realizado no Exterior junto à Coordenação do Curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) atividades acadêmicas a serem aproveitadas no retorno.
- l) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no Exterior;
- m) Apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no Exterior;
- n) Enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do Exterior;
- e
- o) Solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no Exterior junto ao Atendimento UNISINOS mediante a apresentação do histórico escolar original em papel timbrado, contendo as disciplinas, notas, créditos e carga horária correspondente, a descrição do sistema de avaliação realizado e as ementas das atividades acadêmicas.

Além disso, comprometo-me a:

- 1) Assumir total responsabilidade sobre minha saúde e possíveis riscos que possam acontecer no país de destino.
- 2) Aceitar que não estarei sob a guarda e responsabilidade da UNISINOS e que a mesma não é responsável por quaisquer inconvenientes que aconteçam comigo na viagem e após a chegada ao país de destino.
- 3) Aceitar que devo respeitar a legislação, a cultura e os costumes do país de destino e agir adequadamente durante a minha permanência em seu território, respeitando ainda os horários e normas internas do local da acomodação e da instituição de ensino.
- 4) Abster-me de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco a minha vida ou integridade física.
- 5) Arcar com eventuais prejuízos causados pela minha impossibilidade de embarcar na data prevista.
- 6) Aceitar e concordar que a UNISINOS não assume qualquer responsabilidade em relação aos serviços de transportes, alimentação, turismo, tampouco se responsabiliza por qualquer ato, erro, omissão ou qualquer dano culposo ou doloso, perda, atraso ou irregularidade que possa surgir, por quaisquer defeitos de equipamentos, imprudência, imperícia ou negligência de pessoas contratadas para me assistir, inclusive com bagagem e demais objetos pessoais de minha propriedade.
- 7) Realizar este Programa por minha livre e espontânea vontade, sendo assim, concordo em isentar de responsabilidade a UNISINOS e sua mantenedora, não reclamando ou exigindo nada por qualquer dano pessoal ou de propriedade, eventos de força maior e despesas de qualquer natureza que possam ocorrer enquanto participar dessa viagem.
- 8) Assumir todos os riscos de danos pessoais e despesas ocorridas enquanto realizo a atividade de mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos por eventuais acompanhantes. Entendo, ainda, que assinando este documento, libero completamente e renuncio a todas as reclamações que possa ter contra a UNISINOS.
- 9) Responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer ato praticado por mim ou fato ocorrido na viagem, bem como quando de minha estada na universidade hospedeira. Também me responsabilizo por indenizar a UNISINOS por qualquer ato praticado por mim, que venha a denegrir a imagem da Universidade.
- 10) Tomar ciência de que devo cumprir as normas de conduta previstas no Regime Disciplinar (Resolução 020/2010), aplicáveis às atividades sob coordenação da UNISINOS, ainda que desenvolvidas junto a locais e entidades externas.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- a) cedo a UNISINOS, de maneira irrevogável e irretroatável, a título gratuito, o direito de utilizar depoimentos, vídeos compartilháveis, minha imagem e/ou voz para divulgação relativa aos Programas de Mobilidade Acadêmica Internacional;
- b) no caso de desistência, por decisão própria, não terei direito a nenhum ressarcimento de pagamentos efetuados à UNISINOS ou isenção de parcelas vencidas e vincendas;
- c) no caso de cursar outras disciplinas além das previamente autorizadas pelo coordenador de meu curso, as mesmas só serão reconhecidas mediante autorização formal da Coordenação do Curso.
- d) o presente instrumento poderá ser firmado manualmente ou exclusivamente na forma eletrônica, por meio de cadastro com login e senha em ambiente virtual ou ainda por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas e digitais, e reconheço a existência, validade, eficácia e executividade deste documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas, para todos os fins

legais, inclusive conferindo-o força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 10, caput, e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 brasileira.

Declaro para os devidos fins que li e aceito todas as condições do presente termo e do Edital de Mobilidade Acadêmica Internacional UNISINOS, n. 04/2024, e seus anexos, o qual regerá os termos para minha participação neste Programa.

NOME DO ALUNO